



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício 001/2015

Guapirama, 29 de junho de 2015

Ao Sr Prefeito Pedro de Oliveira

Assunto: Solicitação de Chamada Pública

1. Solicitamos a elaboração e publicação da Chamada Pública do Programa nacional de Alimentação escolar.
2. Salientamos que a lei nº 11.947/2009 determina a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, por esse motivo, pedidos encarecidamente atenção para o prazo da Chamada Pública, já que o município deverá utilizar obrigatoriamente o recurso até o encerramentos das atividades escolares.

Atenciosamente,

Clarissa Pereira Mostachio

Nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

MÉDIA/COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	Quantidade e total	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
1.	Alface	50 kg	4,33	216,50
2.	Aipim/Mandioca	70 kg	2,66	186,20
3.	Abacaxi	115 kg	4,33	497,95
4.	Abobrinha	50 kg	2,50	125,00
5.	Banana	150 kg	1,81	271,00 ⁵
6.	Beterraba	50 kg	3,26	316,00 ¹⁶⁷
7.	Berinjela	100 kg	3,16	316,00
8.	Bolachinha caseira	120 kg	13,66	1639,20
9.	Cenoura	50 kg	3,46	173,00
10.	Couve-flor	100 kg	3,66	366,00
11.	Couve-manteiga	50 kg	5,50	275,00
12.	Laranja pêra	100 kg	1,96	196,00
13.	Morango	120 kg	13,66	1639,00
14.	Maracujá	50 kg	5,03	251,50
15.	Pepino	100 kg	3,70	370,00
16.	Mamão	100 kg	3,76	376,00
17.	Manga	50 kg	4,02	201,00
18.	Melão caipira	50 kg	5,00	250,00
19.	Melancia	100 kg	1,81	181,00
20.	Ovos	400 dúzias	4,25	1700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

21.	Pão tipo caseiro	200 kg	8,50	1700,00
22.	Pimentão	50 kg	4,47	223,50
23.	Polpa de frutas congelada	200 kg	12,33	2466,00
24.	Queijo minas	160 kg	11,33	1812,80
25.	Repolho	100 kg	2,16	216,00
26.	Tomate	200 kg	4,03	806,00
27.	Vagem	50 kg	4,50	225,00
TOTAL				17.042,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Pão tipo caseiro	Kg	8,50
02	Bolachinha caseira	Kg	12,00

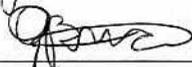
DATA: 24/06/2015

NOME DA EMPRESA: Daulão ELSH DA I

ENDEREÇO: Rua Paraná, 645

CNPJ: 00.458.961/0001-44

RESPONSÁVEL: Giovani Bulna ME

ASSINATURA: 

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Pão tipo caseiro	Kg	7,00
02	Bolachinha caseira	Kg	9,00

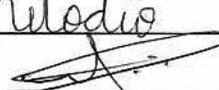
DATA: 24/10/2015

NOME DA EMPRESA: Metódio Bubna Júnior - ME

ENDEREÇO: Rua São Roque, 242

CNPJ: 73827057/0001-32

RESPONSÁVEL: Metódio Bubna Júnior

ASSINATURA: 

CARIMBO DA EMPRESA:

73827057/0001-32

Metódio Bubna Júnior
ME

Rua São Roque, 242
CEP 86.565.000
GUAPIRAMA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Pão tipo caseiro	Kg	10,00
02	Bolachinha caseira	Kg	20,00

DATA: 29/06/2015

NOME DA EMPRESA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº

CNPJ: 02730341/0001-48

RESPONSÁVEL: RUTE TERESA DA SILVA LIMA

ASSINATURA: [assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:

02730341/0001-48 7

Rute Teresa da Silva Lima

Rua XV de Novembro, s/nº

Centro CEP 86.465-000

Guapirama - Paraná 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Polpa de frutas congelada	Kg	12,00

DATA: 24/06 /2015

NOME DA EMPRESA: Suitanda Mercadoria Campos

ENDEREÇO: Rua 2 março, 624

CNPJ: 04.263.253/0001-09

RESPONSÁVEL: Neusa Aparecida Mendes

ASSINATURA: Neusa Aparecida Mendes

CARIMBO DA EMPRESA:

04 263 253/0001-09

José Pereira de Campos - ME

Rua Paraná, s/n - Centro
Cep 86.465-000

GUAPIRAMA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Polpa de frutas congelada	Kg	12,00

DATA: 29/06/2015

NOME DA EMPRESA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº

CNPJ: 02730341/0001-48

RESPONSÁVEL: RUTE TERESA DA SILVA LIMA

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:

02730341/0001-48 7
Rute Teresa da Silva Lima
Rua XV de Novembro, s/nº
Centro CEP 86.465-000
Guapirama - Paraná 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Polpa de frutas congelada	Kg	13,00

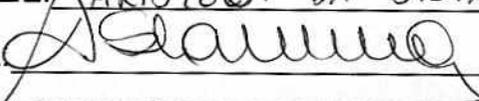
DATA: 29/06/2015

NOME DA EMPRESA: ARYSTELA DA SILVA LIMA - PADARIA

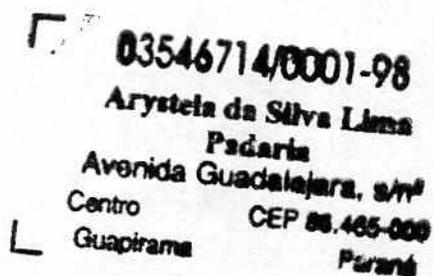
ENDEREÇO: AVENIDA GUADALAJARA, S/Nº

CNPJ: 03546714/0001-98

RESPONSÁVEL: ARYSTELA DA SILVA LIMA

ASSINATURA: 

CARIMBO DA EMPRESA:


03546714/0001-98
Arystela da Silva Lima
Padaria
Avenida Guadalupe, s/nº
Centro CEP 86.465-000
Guapirama Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Alface	Kg	3,50
02	Aipim/Mandioca	Kg	2,00
03	Abacaxi	Kg	3,00
04	Abobrinha	Kg	2,00
05	Banana	Kg	1,50
06	Beterraba	Kg	3,00
07	Berinjela	Kg	3,50
08	Cenoura	Kg	2,80
09	Couve-flor	Kg	3,50
10	Couve-manteiga	Kg	6,00
11	Laranja pêra	Kg	1,70
12	Morango	Kg	12,00
13	Maracujá	Kg	4,00
14	Pepino	Kg	3,80
15	Mamão	Kg	3,50
16	Manga	Kg	3,80
17	Melão caipira	Kg	5,00
18	Melancia	Kg	1,60
19	Ovos	1 dúzia	3,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

20	Pimentão	Kg	4,50
21	Queijo minas	Kg	13,00
22	Repolho	Kg	1,50
23	Tomate	Kg	2,90
24	Vagem	Kg	5,00

DATA: 24 / 06 / 2015

NOME DA EMPRESA: Saidão ELSHADAI

ENDEREÇO: Rua Paraná, 645

CNPJ: 00.458.961/0001-44

RESPONSÁVEL: Geovani Bubna ME

ASSINATURA: [Assinatura]

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Alface	Kg	4,50
02	Aipim/Mandioca	Kg	3,50
03	Abacaxi	Kg	6,00
04	Abobrinha	Kg	3,50
05	Banana	Kg	1,95
06	Beterraba	Kg	3,80
07	Berinjela	Kg	3,50
08	Cenoura	Kg	3,80
09	Couve-flor	Kg	4,00
10	Couve-manteiga	Kg	2,50
11	Laranja pêra	Kg	2,00
12	Morango	Kg	15,00
13	Maracujá	Kg	5,50
14	Pepino	Kg	3,50
15	Mamão	Kg	4,00
16	Manga	Kg	4,30
17	Melão caipira	Kg	5,00
18	Melancia	Kg	1,95
19	Ovos	1 dúzia	4,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

20	Pimentão	Kg	3,95
21	Queijo minas	Kg	10,00
22	Repolho	Kg	3,00
23	Tomate	Kg	5,00
24	Vagem	Kg	6,00

DATA: 24/06/2015

NOME DA EMPRESA: Quitanda Mercaria Campos

ENDEREÇO: Rua 2 março, 624

CNPJ: 04.263.253/0001-09

RESPONSÁVEL: Neusa Aparecida Mendes

ASSINATURA: Neusa Aparecida Mendes

CARIMBO DA EMPRESA:

04 263 253/0001-09

José Pereira de Campos - ME

Rua Paraná, s/n - Centro
Cep 86.465-000

GUAPIRAMA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ / MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de Março, 460
Telefone/Fax (43) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

COTAÇÃO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	VALOR EM R\$
01	Alface	Kg	5,00
02	Aipim/Mandioca	Kg	2,50
03	Abacaxi	Kg	4,00
04	Abobrinha	Kg	2,00
05	Banana	Kg	2,00
06	Beterraba	Kg	3,00
07	Berinjela	Kg	2,50
08	Cenoura	Kg	3,80
09	Couve-flor	Kg	3,50
10	Couve-manteiga	Kg	8,00
11	Laranja pêra	Kg	2,20
12	Morango	Kg	14,00
13	Maracujá	Kg	5,60
14	Pepino	Kg	3,80
15	Mamão	Kg	3,80
16	Manga	Kg	3,98
17	Melão caipira	Kg	5,00
18	Melancia	Kg	1,90
19	Ovos	1 dúzia	4,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ / MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de Março, 460

Telefone/Fax (43) 3573-1122

Guapirama - Paraná

20	Pimentão	Kg	4,98
21	Queijo minas	Kg	11,00
22	Repolho	Kg	2,00
23	Tomate	Kg	4,20
24	Vagem	Kg	2,50

DATA: 24/06/2015

NOME DA EMPRESA: Metódio Bubna Júnior - ME

ENDEREÇO: Rua São Roque, 242

CNPJ: 73827057/0001-32

RESPONSÁVEL: Metódio Bubna Júnior

ASSINATURA: [Signature]

CARIMBO DA EMPRESA:

73827057/0001-32

Metódio Bubna Júnior
ME

Rua São Roque, 242
CEP 86.665.000
GUAPIRAMA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
SETOR DE LICITAÇÃO

Guapirama - PR, em 30 de junho de 2015.

Tendo em vista a solicitação da Nutricionista Municipal para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, conforme previsão na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 17/06/2013. Conforme segue a relação em anexo com o respectivo valor global máximo de R\$ 16.807,35 (dezesesseis mil oitocentos e sete reais trinta e cinco centavos), por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, determino que o presente processo tramite pelos setores competentes com vistas:

1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer a despesa.

2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação ou necessidade de procedimento licitatório, e neste caso indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório;

Cordialmente

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 01 de julho de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar para o ano de 2015".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.019 – Fornecimento e Manutenção da Alimentação

Escolar aos alunos do Ensino Fundamental

D = 1275 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar R\$ 5.922,00

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.365.0002.2.006 – Fornecimento e Manutenção da Alimentação

Escolar aos alunos da Educação Infantil na modalidade Creche

D = 1271 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar R\$ 9.238,10

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.365.0002.2.007 – Fornecimento e Manutenção da Alimentação

Escolar aos alunos da Educação Infantil na modalidade Pré Escola

D = 1273 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar R\$ 1.620,00

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.366.0010.2.033 – Fornecimento e Manutenção da Alimentação
Escolar aos alunos da Educação Jovens e Adultos

D = 1277 = 339032 – 0500 – Merenda Escolar

R\$ 252,00

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: SETOR JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

É submetido à apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme previsão na Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 26, DE 17 DE JULHO DE 2013.

De acordo com a informação recebida, o valor máximo para esta despesa será de R\$ 16.807,35 (dezesesseis mil oitocentos e sete reais trinta e cinco centavos) por aproximadamente 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

A senhora Giovana de Oliveira Siqueira, Contadora desta Prefeitura Municipal, informa a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes das referidas locações.

Trata-se de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO**, com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 14 da Lei 11.947/2009, esta segunda com a seguinte redação:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas."

Ademais, nesta mesma esteira de entendimento é o artigo 18 da Resolução/CD/FNDE N° 26, observamos:

"Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009.

§ 1° A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2° A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.

§ 3° A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2° da Lei n° 11.947/2009.

§ 4° Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§ 5° O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas escolas de educação básica pública e/ou pelas Unidades Executoras de que trata o art. 6° da Lei n° 11.947/2009.

§ 6° As formas de aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE poderá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei n°10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Assim, preenchido os requisitos da dispensa, qual seja:

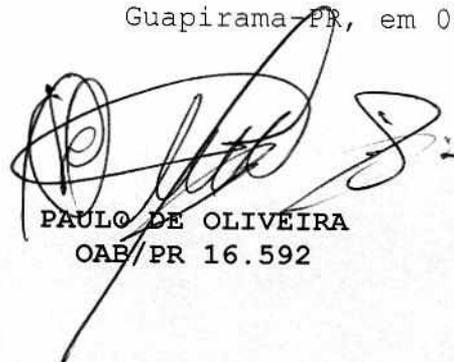
O preço seja compatível com os vigentes do mercado local; observado os princípios do art. 37 da CF, e os alimentos atendam o controle de qualidade, não há nenhum óbice.

Esta forma de aquisição não apresenta viabilidade de competição, e, portanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** deve ser alicerçada no Inciso XII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, c/c o art. 14 da Lei 11.947/2009 e art 37 da C.F., porém para cumprimento do princípio constitucional da impessoalidade e infraconstitucional da igualdade, recomendamos a realização de Chamamento Público para que os interessados se habilitem para venda, observadas as regras contidas na Resolução do FNDE.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É O PARECER

Guapirama-PR, em 02 de Julho de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DE: PRESIDENTE DA CPL
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, a merenda escolar conforme previsão Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94.

Guapirama-PR, em 03 de julho de 2015.

Cordialmente


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 2 de março, 460, inscrita no CNPJ sob o n.º 75443812/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Pedro de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia ---- de -----2014, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	ALFACE	50	KG	4,33	216,50
2.	AIPIM/MANDIOCA	70	KG	2,66	186,20
3.	ABACAXI	115	KG	4,33	497,95
4.	ABOBRINHA	50	KG	2,50	125,00
5.	BANANA	150	KG	1,81	271,50
6.	BETERRABA	50	KG	3,26	163,00
7.	BERINJELA	100	KG	3,16	316,00
8.	BOLACHINHA CASEIRA	120	KG	13,66	1.639,20
9.	CENOURA	50	KG	3,46	173,00
10.	COUVE-FLOR	100	KG	3,66	366,00
11.	COUVE-MANTEIGA	50	KG	5,50	275,00
12.	LARANJA-PERÃ	100	KG	1,96	196,00
13.	MORANGO	120	KG	13,66	1.639,20
14.	MARACUJÁ	50	KG	5,03	215,50
15.	PEPINO	100	KG	3,70	370,00
16.	MAMÃO	100	KG	3,76	376,00
17.	MANGA	50	KG	4,02	201,00
18.	MELÃO CAIPIRA	50	KG	5,00	250,00
19.	MELANCIA	100	KG	1,81	181,00
20.	OVOS	400	DUZIA	4,25	1.700,00
21.	PÃO TIPO CASEIRO	200	KG	8,50	1.700,00
22.	PIMENTÃO	50	KG	4,47	223,50
23.	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	200	KG	12,33	2.466,00
24.	QUEIJO MINAS	160	KG	11,33	1.812,80
25.	REPOLHO	100	KG	2,16	216,00
26.	TOMATE	200	KG	4,03	806,00
27.	VAGEM	50	KG	4,50	225,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.807,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

3. Para habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na ESCOLA MUNICIPAL SAÕ ROQUE E CMEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL de agosto à dezembro de 2015, conforme Cronograma em anexo. A mesma atestará o seu recebimento, conforme termo em anexo.

5. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Guapirama no horário de 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira;

6.2 O preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, conforme Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013, cuja cotação encontra-se em anexo.

6.3 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 6.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

(MODELO)

NOME DA PREFEITURA
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade,
portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº,
expedida por, residente e domiciliado na cidade,
Prefeito(a) Municipal de/....., no uso das atribuições legais que me foram
conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16
de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de
Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender aos alunos matriculados
nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme assinalado abaixo:

- PNACN - alunos matriculados na Creche
- PNAPN - alunos matriculados na Pré escola
- PNAFN - alunos matriculados no Ensino Fundamental
- PNAMN - alunos matriculados no Ensino Médio
- PNAEN - alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA
- PNAIN - alunos matriculados em escolas em áreas indígenas
- PNAQN - alunos matriculados em escolas em áreas remanescentes de quilombos

.....
(Nome do Município/UF)

...../...../.....
(data)

.....
(Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE NUTRICIONISTA

Inclusão no cadastro

O cadastro do nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme prevê o §4º do art. 13 desta Resolução, deverá ser efetivado, conforme se segue:

- por meio de formulário específico, disponível em www.fnde.gov.br, na página da Alimentação Escolar <alimentação e nutrição>, <formulário de cadastro do nutricionista>, tanto responsável técnico (RT) como do quadro técnico (QT), o qual será devidamente preenchido e assinado pelo(s) nutricionista(s), respon
- sável-técnico, com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa (assinatura) do gestor responsável pela Entidade Executora.

O documento acima citado, original ou cópia autenticada, deverá ser encaminhado a esta Autarquia, sendo de inteira responsabilidade do nutricionista e do gestor responsável pela EE pelas informações declaradas.

Alteração no cadastro

Qualquer solicitação de alteração de dados cadastrais contidos no Formulário de Cadastro do Nutricionista, este deverá ser enviado para o endereço eletrônico institucional da COTAN <cotan@fnde.gov.br> ou ainda por contato telefônico (61) 2022-5663/-5662/-5664/-5649.

Exclusão no cadastro

Para excluir os dados correspondentes ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do cadastro do FNDE, o profissional juntamente com a Entidade Executora (Estados, Distrito Federal e Municípios) deverá solicitar oficialmente ao FNDE, por meio do encaminhamento de uma declaração, original ou cópia autenticada, com as seguintes informações:

- data do término do contrato;
- assinatura do nutricionista, nome legível ou carimbo;
- anuência formal do gestor responsável, com nome legível e cargo ou carimbo, conforme modelo anexo.

Observação: caso não seja possível a assinatura do nutricionista ou do gestor, a declaração de desvinculação poderá ser enviada ao FNDE contendo **justificativa** da ausência da assinatura, **acompanhado de documentos** que comprovem o afastamento do profissional (Exemplos: rescisão de contrato, exoneração, registro do término do período, carteira de trabalho, etc.) por qualquer uma das partes (profissional ou gestor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO PARA QUADRO TÉCNICO (QT) CADASTRO DO QUADRO TÉCNICO DE NUTRICIONISTA DO PNAE

Dados do Nutricionista (QT)

CPF*

Nome Completo *

Fone (Fixo)*

Celular

Fax

E-mail*

Endereço Residencial

CEP*

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)*

Barrio*

UF*

Município*

Complemento

UF*

Entidade Executora do Vínculo*

CRN/Região*

Data de vinculação*

Tipo de Vínculo*

() Concurso () Cargo de Confiança

Carga Horária semanal* _____

() Contrato de Prestação de serviço com E.E. Outro, Especifique: _____

Secretaria Municipal de Educação () Secretaria Estadual de Educação - SEDUC ()

Endereço do local de trabalho

CEP

Endereço (Rua, Avenida, ou Praça)

Barrio

UF

Município

Complemento

Fone (Fixo)

Fax

E-mail

Deseja receber correspondências no endereço: Residencial () Trabalho ()

Assinatura e carimbo do Nutricionista (QT)

De acordo em: ____/____/____

Assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação
(Nome legível e cargo ou carimbo de identificação)

OBS:

*O preenchimento de todos os campos com asterisco são **OBRIGATÓRIOS** devendo ser redigido de forma legível;

Este formulário só será válido com a assinatura e carimbo do Nutricionista, seguida da assinatura do Prefeito ou Secretário de Educação;

O envio do formulário é obrigatório para que possa ser anexado ao processo do Município/Estado, divulgado no site do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO II (cont.)

Papel timbrado da Entidade Executora

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ - _____, CRN nº _____, _____ Região, declaro que, a partir da
data de ___/___/___, por motivo(s) _____, me desligo das incumbências a mim
atribuídas como responsável-técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no
(Município/Estado) de _____.

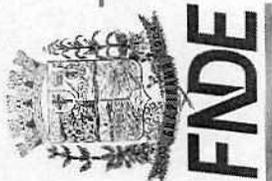
Em, de de .

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)

De acordo.

Em, de de .

Assinatura do gestor municipal ou estadual
(nome legível ou carimbo de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
 Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
 Guapirama - Paraná
 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES*

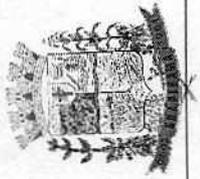
20% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas			Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Fibras (g)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6	
	1 - 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6	
Pré-escola	4 - 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0	
	6 - 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3	
Ensino Fundamental	11 - 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8	
	16 - 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0	
Ensino Médio	19 - 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9	
	31 - 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9	

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.

30% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas			Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Fibras (g)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9	
	1 - 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9	
Pré-escola	4 - 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5	
	6 - 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0	
Ensino Fundamental	11 - 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7	
	16 - 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0	

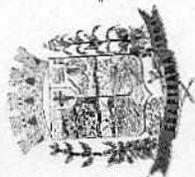


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EJA	19 - 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 - 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americana (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III (cont.)

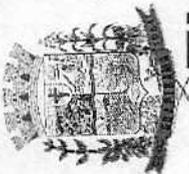
FNDE

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES* (cont.)

70% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 - 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 - 5 anos	950	154,4	29,7	23,8	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
	6 - 10 anos	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
Ensino Fundamental	11 - 15 anos	1500	243,8	46,9	37,5	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
	16 - 18 anos	1700	276,3	50,0	42,5	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
Ensino Médio	19 - 30 anos	1600	260,0	52,0	40,0	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
	31 - 60 anos	1500	243,8	46,9	37,5	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americana (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FNDE

ANEXO IV (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Nome					
CPF					Total agricultor
Nº DAP					
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____ UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av., Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, brasileiro,, portador do RG nº e do CPF nº, residente a Rua -, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____(nome do grupo formal) com sede à _____, nº. _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº. _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº. CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº./....., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº./....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ (.....) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas municipais sendo elas (.....), todas as segundas-feiras, pelo período de de de à de de
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

- a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADA(O) receberá o valor total de R\$ _____ (.....).
- b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0003.2.019-339032-0500 FR 117 D= 1275
09.001.12.365.0002.2.006-339032-0500 FR 117 D= 1271
09.001.12.365.0002.2.007-339032-0500 FR 117 D= 1273
09.001.12.366.0010.2.033-339032-0500 FR 117 D= 1277

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. /....., pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: Departamento Jurídico
PARA: Prefeito Municipal
DISPENSA N° 011/2015

Senhor Prefeito:

É novamente submetido à apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme previsão na Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 26, DE 17 DE junho DE 2013.

Neste momento a análise se funda na legalidade dos Atos de Chamamento expedido pelo Departamento de Licitação.

A Convocação dos interessados no fornecimento destes gêneros alimentícios se procedeu através da CHAMADA PÚBLICA.

A forma de contratação, após a apresentação das propostas de venda, deverá ser feita através Dispensa de Licitação.

Esta tecnologia, celeridade e sistemática encontra sustentação na Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e ainda na Resolução n.º 38 do FNDE, desta mesma data.

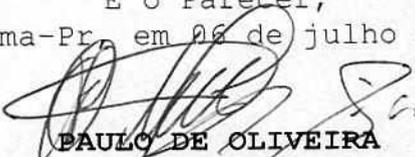
O Chamamento estabelece as regras de participação dos interessados, bem como das pessoas que podem ser proponentes.

Apresenta em seu bojo Objeto e Prazo de Fornecimento, a origem dos Recursos Orçamentários, a forma Habilitação dos Grupos formais e informais, o Projeto de Venda, o local de entrega dos produtos, a forma de pagamento, as condições de recebimento dos objetos, além das disposições gerais e finais.

Para maior transparência no Certame Habilitatório o Edital apresenta anexos indispensáveis.

Diante de todo o exposto, este Departamento Jurídico exara **PARECER FAVORÁVEL** por entender que o procedimento em epígrafe está perfeitamente adequado ao caso *in concreto*.

É o Parecer,
Guapirama-Pr, em 06 de julho de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DE: PEDRO DE OLIVEIRA
PARA: Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o Chamamento Público nº. 001/2015, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, utilizados na alimentação escolar, a merenda escolar conforme previsão na Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26., por um período de 5 (cinco) meses, aproximadamente, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009.”

Encaminhe-se ao Setor competente para as providências necessárias.

Guapirama-PR, em 07 de julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentício, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou pelo – fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2015, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama – PR, em 08 de julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Solange Brandelik Choma
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Guapirama pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 2 de março, 460, inscrita no CNPJ sob o n.º 75443812/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Pedro de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia ---- de -----2014, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	ALFACE	50	KG	4,33	216,50
2.	AIPIM/MANDIOCA	70	KG	2,66	186,20
3.	ABACAXI	115	KG	4,33	497,95
4.	ABOBRINHA	50	KG	2,50	125,00
5.	BANANA	150	KG	1,81	271,50
6.	BETERRABA	50	KG	3,26	163,00
7.	BERINJELA	100	KG	3,16	316,00
8.	BOLACHINHA CASEIRA	120	KG	13,66	1.639,20
9.	CENOURA	50	KG	3,46	173,00
10.	COUVE-FLOR	100	KG	3,66	366,00
11.	COUVE-MANTEIGA	50	KG	5,50	275,00
12.	LARANJA-PERÃ	100	KG	1,96	196,00
13.	MORANGO	120	KG	13,66	1.639,20
14.	MARACUJÁ	50	KG	5,03	215,50
15.	PEPINO	100	KG	3,70	370,00
16.	MAMÃO	100	KG	3,76	376,00
17.	MANGA	50	KG	4,02	201,00
18.	MELÃO CAIPIRA	50	KG	5,00	250,00
19.	MELANCIA	100	KG	1,81	181,00
20.	OVOS	400	DUZIA	4,25	1.700,00
21.	PÃO TIPO CASEIRO	200	KG	8,50	1.700,00
22.	PIMENTÃO	50	KG	4,47	223,50
23.	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	200	KG	12,33	2.466,00
24.	QUEIJO MINAS	160	KG	11,33	1.812,80
25.	REPOLHO	100	KG	2,16	216,00
26.	TOMATE	200	KG	4,03	806,00
27.	VAGEM	50	KG	4,50	225,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.843,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

5. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

6. Para habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE E CMEI-CENTRO DE DUCAÇÃO INFANTIL de agosto à dezembro de 201a, conforme Cronograma em anexo. A mesma atestará o seu recebimento, conforme termo em anexo e, distribuirá para Escola e CMEI.

5. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Guapirama no horário de 8:00 às 11:00 h 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira;

6.8 O preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, conforme Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013, cuja cotação encontra-se em anexo.

6.9 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.10 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.11 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6.12 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO I

(MODELO)

NOME DA PREFEITURA
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade,
portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº,
expedida por, residente e domiciliado na cidade,
Prefeito(a) Municipal de, no uso das atribuições legais que me foram
conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de
junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de
Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender aos alunos matriculados
nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme assinalado abaixo:

- PNACN - alunos matriculados na Creche
- PNAPN – alunos matriculados na Pré escola
- PNAFN – alunos matriculados no Ensino Fundamental
- PNAMN – alunos matriculados no Ensino Médio
- PNAEN – alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA
- PNAIN – alunos matriculados em escolas em áreas indígenas
- PNAQN – alunos matriculados em escolas em áreas remanescentes de quilombos

.....,
(Nome do Município/UF)

...../...../.....
(data)

.....
(Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE NUTRICIONISTA.

Inclusão no cadastro

O cadastro do nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme prevê o §4º do art. 13 desta Resolução, deverá ser efetivado, conforme se segue:

- por meio de formulário específico, disponível em www.fnde.gov.br, na página da Alimentação Escolar <alimentação e nutrição>, <formulário de cadastro do nutricionista>, tanto responsável técnico (RT) como do quadro técnico (QT), o qual será devidamente preenchido e assinado pelo(s) nutricionista(s), responsável-técnico, com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa (assinatura) do gestor responsável pela Entidade Executora.

O documento acima citado, original ou cópia autenticada, deverá ser encaminhado a esta Autarquia, sendo de inteira responsabilidade do nutricionista e do gestor responsável pela EE pelas informações declaradas.

Alteração no cadastro

Qualquer solicitação de alteração de dados cadastrais contidos no Formulário de Cadastro do Nutricionista, este deverá ser enviado para o endereço eletrônico institucional da COTAN <cotan@fnde.gov.br> ou ainda por contato telefônico (61) 2022-5663/-5662/-5664/-5649.

Exclusão no cadastro

Para excluir os dados correspondentes ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do cadastro do FNDE, o profissional juntamente com a Entidade Executora (Estados, Distrito Federal e Municípios) deverá solicitar oficialmente ao FNDE, por meio do encaminhamento de uma declaração, original ou cópia autenticada, com as seguintes informações:

- data do término do contrato;
- assinatura do nutricionista, nome legível ou carimbo;
- anuência formal do gestor responsável, com nome legível e cargo ou carimbo, conforme modelo anexo.

Observação: caso não seja possível a assinatura do nutricionista ou do gestor, a declaração de desvinculação poderá ser enviada ao FNDE contendo **justificativa** da ausência da assinatura, **acompanhado de documentos** que comprovem o afastamento do profissional (Exemplos: rescisão de contrato, exoneração, registro do término do período, carteira de trabalho, etc.) por qualquer uma das partes (profissional ou gestor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO II (cont.)

Papel timbrado da Entidade Executora

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____ - _____, CRN nº _____, _____ Região, declaro que, a partir da
data de ____/____/____, por motivo(s) _____, me desligo das incumbências a mim
atribuídas como responsável-técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no
(Município/Estado) de _____.

Em, de de .

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)

De acordo.

Em, de de .

Assinatura do gestor municipal ou estadual
(nome legível ou carimbo de identificação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

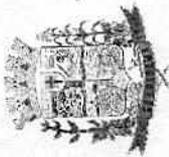
FNDEPrograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III**VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES*****20% das necessidades nutricionais diárias**

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
	1 - 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
Pré-escola	4 - 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
Ensino Fundamental	6 - 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
Ensino Médio	11 - 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
	16 - 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
EJA	19 - 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9
	31 - 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.

30% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9
	1 - 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9
Pré-escola	4 - 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5
Ensino Fundamental	6 - 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0
Ensino Médio	11 - 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
	16 - 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

EJA	19 - 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 - 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO III (cont.)

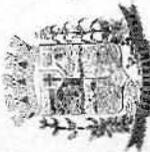
FNDE

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES* (cont.)

70% das necessidades nutricionais diárias

Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 - 11 meses	450	73,1	14,0	11,3	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 - 3 anos	700	114,9	21,9	17,5	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 - 5 anos	950	154,4	29,7	23,8	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
Ensino Fundamental	6 - 10 anos	1000	162,5	31,2	25,0	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
Ensino Médio	11 - 15 anos	1500	243,8	46,9	37,5	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
	16 - 18 anos	1700	276,3	50,0	42,5	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
EJA	19 - 30 anos	1600	260,0	52,0	40,0	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
	31 - 60 anos	1500	243,8	46,9	37,5	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americana (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptada.



FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		3. Município			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	5. DDD/Fone			
4. Endereço	7. CPF				
6. Nome do representante e e-mail					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____ UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av., Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor, brasileiro,, portador do RG nº e do CPF nº, residente a Rua -, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº. _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº. _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº. CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. /, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. /, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ (.....) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas municipais sendo elas
(.....),
.....), todas as segundas-feiras, pelo período de de de
à de de
8. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

- c) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADA(O) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- d) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (_____)
(valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0003.2.019-339032-0500 FR- 117 D=1275
09.001.12.365.0002.2.006-339032-0500 FR- 117 D=1271
09.001.12.365.0002.2.007-339032-0500 FR- 117 D=1273
09.001.12.366.0002.2.001-339032-0500 FR- 117 D=1277

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- e) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- f) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- g) fiscalizar a execução do contrato;
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Chamamento Público nº. /, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) por acordo entre as partes;
- e) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

(Agricultores no caso de Grupo Informal)

exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).
 Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
 VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orgamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/11/2015.
 § 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispositivos no caput deste artigo.
 § 2º – Se o projeto de Lei Orgamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, ficam o Executivo Municipal autorizado a executar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso a superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
 Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.
 Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
 Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
 Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de julho de 2015.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
 Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.
 A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira; ou pelo – fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2015, no mesmo endereço supracitado.
PEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
Solange Brandelik Choma
 Presidente da CPL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 050/2015
PROCESSO 081/2015
TIPO: MENOR PREGO POR LOTE
 O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 06 MESES, valor máximo de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais), acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 050/2015 e seus anexos.
 Data e Horário da Sessão Pública: 21 de julho de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.
 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
 Guapirama - PR, 08 de julho de 2015.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
 PREGOEIRA

na de execução mensal
 apresentados até 1º de
 a na obrigatoriedade da
 a indústria e Comércio
 io da arrecadação e de
 cm dotações vinculadas
 nação de bens e outros
 garantido o seu ingresso
 4320/64, será apurado
 es e especiais conforme
 entrar nº 101/2000 (LRF).
 ficarão com codificação
) observe o disposto no
 encialmente os critérios
 e no de recursos
 adastre, objetivando a
 do Conselho Nacional
 tência Social, sendo os
 passagens e material de
 Municipal de Assistência
 minação legal específica
 das beneficiará somente
 saúde, de associativismo
 tinuada e dependerá de
 (LRF).
 compromisso ou similar,
 mentar n.º 101/2000 e o
 -se-ão à fiscalização do
 recebimento do recurso,
 da Constituição Federal)
 beram os recursos, salvo
 101/2000, na elaboração
 aperfeiçoamento de ação
 ta o art. 3º, da Lei Federal
 de imóveis urbanos a que
 mplementar nº 101/2000,
 ondenle ao total geral do
 prioridade sobre projetos
 cursos de transferências
 ção do patrimônio público
 os no Anexo IV desta Lei
 paciência de outros entes
 de convênios, acordos ou
 2016 a preços correntes.
 da projeto, atividade ou
 idade de aplicação, com
 163/2001 e alterações
 de um grupo de natureza
 ou operações especiais.



PREGÃO Nº 51/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PÊÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA para manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA da Frota de Máquinas pesadas e Rolo Compactador do Município de Guioerê. Horário: 09:00 horas. Data: 28/07/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Guioerê, 7 de julho de 2015
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira pelo - fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2015, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama - PR, 8 de julho de 2015
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

SOLANGE BRANDELIK CROMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 22/2015, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo 1 - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista26@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 9 de julho de 2015
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 3/2015

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 3/2015 para aquisição de Computadores Interativos destinados às escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2013 FNDE/MEC ter sido realizado pelo Governo Federal. Fica contratado com base no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contrato POSITIVO INFORMÁTICA S/A, Rua João Bettega 5200, Bairro Cidade Industrial, Cep 81.350-000, CNPJ nº: 81.243.7358/0001-48, Curitiba/Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011212204012.025.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 90 dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 dias.
PAGAMENTO: A Vista após recebimento definitivo.

Guaraniaçu, 8 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS FOGAÇA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 47/2015 referente à serviço de instalação com fornecimento de materiais de conjunto de bombeamento d'água, com fundamento no Parecer Jurídico 413/2015 - PGM de 02/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada: HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 13.999,75.

Ipaporá, 8 de julho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 9/2015 - Tomada de Preços nº 8/2015 referente à Contratação de empresa para realização de serviços de agrimensura e topografia, com fundamento no Parecer Jurídico 406/2015 - PGM de 29/06/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: TREVISO E PENTEADO ASSES EM GEST PUB E PROJ TEC LTDA ME, no lote 01, com percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento) que incidirá sobre os preços da Tabela de Serviços (Anexo XII) prevista no edital e valor total de R\$ 180.000,00.

Ipaporá, 2 de julho de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

PROCESSO Nº 137/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura incluindo materiais no CMEI Madre Teresa de Calcutá - FN-DE/MEC - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2015, até às 09:30 Horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitações - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciará-se à 09:30 Horas da mesma data, e no endereço retiro mencionado, após credenciamento de interessados. O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fax: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPF/MP), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, 3 de julho de 2015
LUIZ CARLOS SEIXAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 71/2015-PM L

Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.020.422/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.704, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MP sob nº 053.267.159-70.

CONTRATADO: Empresa FF RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº: 05.905.733/0001-99, aqui representada por seu sócio Sr. CHRISTOPHER DE AGOSTINHO RAMOS, inscrito no CPF nº 091.999.259-58.

OBJETO: obra de construção de Receptivo Turístico, localizado na Av. Caetano M. da Rocha, Parque Linear, neste município, com área de 227,30 m².
VALOR: R\$ 294.527,81 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 191.443,07 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) o valor do material e R\$ 103.084,74 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) o valor referente a mão-de-obra.

RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse do Governo Federal nº 1.004.100-28/2013/MTUR-0109 - Secretaria de Desenvolvimento Local, 0109.04 - Departamento de Turismo, 13.095.0036.1041.0000 - Construção Centro de Atendimento ao Turista, 236.4.4.90.51.00.001.903 - Obras e Instalações, Contrapartida do Município, 225.4.4.90.51.00.001.001 - Obras e Instalações.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2015.

FORO: Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº CC-SMGP 0010/2015

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: CONVITE Nº CC-SMGP 0010/2015 - Execução de sondagem rotativa para a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte, no Residencial Vista Bela, e PREGÃO PRESENCIAL Nº PG-SMGP 0116/2015 - Registro de preços para eventual aquisição de material descritivo, caxias térmicas e de isopor, saco plástico, marmiteira de isopor e pallet. Os Editais poderão ser obtidos através

do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 09 de julho de 2015.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de sistema de abastecimento e rede de distribuição de água potável nas comunidades de Vera Cruz, Lajeado de Barro, Lajeado de Cima e Lajeadoinho, área rural deste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/07/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Esará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, sito à Rua Major Ezequiel, 180, Centro, em Mallet-PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/edital.asp a partir da data de 10/07/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 6 de julho de 2015.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015
Objeto: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compra@capitalkau-vafina.com.br

Marialva-PR, 8 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2015-PM M

Aquisição de Materiais de informática, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 24 de julho de 2015. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2015. Início da Disputa de Lances: às 14:00 horas do dia 24 de julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015-PM M

Aquisição de Equipamentos Eletrônicos/Eletrodomésticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SASAC, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 27 de julho de 2015. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2015. Início da Disputa de Lances: às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A.

Em 8 de julho de 2015
CARLOS ROBERTO PUPN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 - PM M

OBJETO: EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CAETANA PARANHOS, conforme edital.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015 DISPENSA 011/2015

AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00horas, reuniram-se em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, os membros da Comissão Permanente de Licitação, fez-se presentes a Nutricionista CLARISSA PEREIRA MOSTACHIO a Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2015, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANSELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Sra. **WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS** e o Sr. **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para proceder ao recebimento da documentação dos grupos formais/informais e seus respectivos projetos de venda dos interessados no certame. Apresentaram-se como interessados individuais ao Chamamento Público nº 001/2015, **ADEVANIL DA SILVA, ALCIDES GONÇALVES, CLAUDINEI BUCALOVSKI MANATA, JOEL FIRMINO DE CARVALHO, LUIZ DE ALMEIDA LOPES, MANOEL UGUCCIONI, MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA, MISTUQUI YAMADE, LOURENÇO BERNARDINO** Foram apresentados os documentos exigidos no edital da dispensa 011/2015 – CHAMADA PÚBLICA 001/2015. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação deu vista à documentação de habilitação e o projeto apresentada pelos interessados, os quais foram considerados “HABILITADOS” para o Chamamento Público

Joel

Maria R. J. Faria

A. Q. L. R.

LA

M. R. J. Faria
Clg.
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

nº 001/2015. Toda a documentação de habilitação foi rubricada pelos membros da CPL e colocada aos presentes para aporem suas respectivas rubricas. Em seguida a documentação foi analisada pela CPL e rubricada por todos os presentes. Tendo em vista a HABILITAÇÃO de todos os interessados, foi determinado que após a publicação da homologação será convocado todos participantes para assinatura do contrato, e não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada e vai assinada por todos os presentes na sessão.

Solange Brandelik Choma
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS

Wanderly Santos

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Amauri Almeida

PARTICIPANTES:

Adevanil da Silva
ADEVANIL DA SILVA

Manoel Uguccioni
MANOEL UGUCCIONI

ALCIDES GONÇALVES

Alcides Gonçalves

Joel Firmino de Carvalho
JOEL FIRMINO DE CARVALHO

MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA

Maria Rita

Mistuqui Yamade

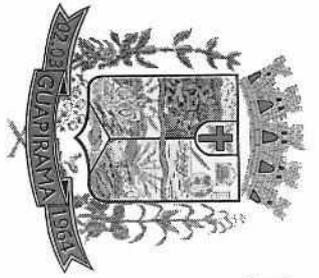
MISTUQUI YAMADE

Laurenço Bernardino
LOURENÇO BERNARDINO

Claudinei Bukaloski
CLAUDINEI BUKALOSKI

LUIZ DE ALMEIDA LOPES

MANATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460 - CEP 86465-000

Telefone/Fax: (43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2015

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora Emater
3. Endereço Avenida Guadalajara
5. CEP: 86465-000
6. CNPJ: 78.133.824/0001-27
7. E-mail:
8. DDD/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

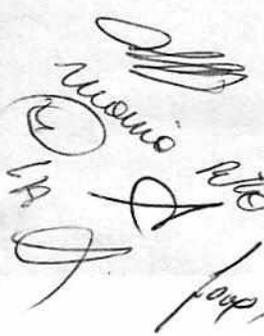
1. Nome	2. CPF	3. DAP SDW	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 Alcides Gonçalves	486.013.499-00	SDW0486013499002510110816	Banco do Brasil 0426-X	7.268-0
2 Adevanil da Silva	486.013.499-00	SDW0978549809341207120405	Banco do Brasil 2221-7	18850-6
3 Claudinei Bucalowski Manata	033.743.639-89	SDW0033743639892801141140	Banco do Brasil 0426-X	19072-1
4 Joel Firmino de Carvalho	031.611.809-50	SDW0031611809501302141024	Sicredi 0720	37867-4
5 Luiz de Almeida Lopes	759.716.749-00	SDW0440953339870305110826	Banco do Brasil 2221-7	21.401-9
6 Lourenço Bernardino	039.575.378-35	SDW0039575378352910120250	Banco do Brasil 0426-X	29.512-4
7 Maria Rita de Jesus Faria				
7 Siqueira	569.281.909-06	SDW0569281909061707141018	Banco do Brasil 2221-7	21436-1
8 Manoel Uguccioni	187.620.859-72	SDW0187620859722011131037	BB 4737-6	20660-1
9 Mistuqui Yamade	342.580.889-53	SDW0324580889531709130147	Banco do Brasil 0426-X	7.388-1

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Guapirama
3. Município Guapirama
4. Endereço: Rua Dois de Março, 460
5. DDD/Fone: (43) 35731122
6. Nome do representante e e-mail: PEDRO DE OLIVEIRA
7. CPF: 373.208.909-68

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

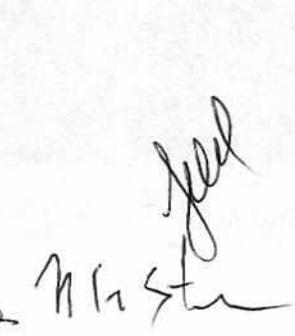
Nome: Mistuqui Yamake	Alpim/mandioca	70	2,66		186,20
	Bolacha caseira	120	13,66		1639,20
				Total agricultor	1825,40
Nº DAP: SDW0324580889531709130147					
Nome: Lourenço Bernardino	Abobrinha	50	2,50		125,00
	Pepino	100	3,70		370,00
	Pimentão	50	4,47		223,50
	Tomate	200	4,03		806,00
	Vagem	50	4,50		225,00
Nº DAP: SDW0039575378352910120250				total produtor	1749,00
				Total do projeto	16,843,35



 Membro do Conselho



 14/11/2014



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Total por Produto	5. Valor Total por Produto
Alface	Kg	50	4,33	216,50
Alpim/mandioca	kg	70	2,66	186,20
Abacaxi	kg	115	4,33	497,95
Abobrinha	kg	50	2,50	125,00
Banana	kg	150	1,81	271,50
Beterraba	kg	50	3,26	163,00
Berinjela	kg	100	3,16	316,00
Bolacha caseira	kg	120	13,66	1.639,20
Cenoura	kg	50	3,46	173,00
Couve-flor	kg	100	3,66	366,00
Couve-manteiga	kg	50	5,50	275,00
Laranja	kg	100	1,96	196,00
Morango	kg	120	13,66	1.639,20
Maracuja	kg	50	5,03	251,50
Pepino	kg	100	3,70	370,00
Mamão	kg	100	3,76	376,00
Manga	kg	50	4,02	201,00
Melão caipira	kg	50	5,00	250,00
Melancia	kg	100	1,81	181,00
Ovos	duzias	400	4,25	1.700,00
Pão tipo caseiro	kg	200	8,50	1.700,00
Pimentão	kg	50	4,74	223,50
Polpa de fruta	kg	200	12,33	2.466,00
Queijo minas	kg	160	11,33	1.812,80
Repolho	kg	100	2,16	216,00
Tomate	kg	200	4,03	806,00
Vagem	kg	50	4,50	225,00
				16.843,35

VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O grupo informal dispõe de logística de transporte próprio e entregará os gêneros alimentícios descritos no projeto de venda atendendo o disposto na chamada pública e no contrato quanto a entrega diretamente nas escolas municipais.

Manoelto
LA
Prof. ...
...

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Guapirama, 6 de julho de 2015

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Alcides Gonçalves	Alcides Gonçalves
Adevanil da Silva	Adevanil da Silva
Maria Rita de Jesus Faria Siqueira	Maria Rita de Jesus Faria Siqueira
Joel Firmino de Carvalho	Joel Firmino de Carvalho
Manoel Ugucioni	Manoel Ugucioni
Claudinei Bucalosi	Claudinei Bucalosi
Luiz de Almeida Lopes	Luiz de Almeida Lopes
Mistuqui Yamake	Mistuqui Yamake
Lourenço Bernardino	Lourenço Bernardino

Manoel Ugucioni
Adevanil da Silva
Joel Firmino de Carvalho

Mistuqui Yamake

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0569281909061707141018

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Maria Rita de Jesus Faria Siqueira

1. CPF: 569.281.909-06	2. Nome: Maria Rita de Jesus Faria Siqueira
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: Anesia Maria de Faria
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 09/11/1967
7. RG: 42133914	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Jaboti - PR
11. Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Maurilio Rodrigues de Siqueira

12. CPF: 618.849.609-87	13. Nome: Maurilio Rodrigues de Siqueira
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: Filomena Maria de Siqueira
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 20/10/1963
18. RG: 46718020	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Jaboti - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Local Próximo
27. Endereço: Rua Girassol	28. Município: Guapirama - PR
Nº. S/N	Bairro: Novo Jardim
29. CEP: 86465-000	

Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Outra
- 4. Área do Estabelecimento: 3,00 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
- 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.): 373

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	0
Não Agropecuária Auferida:	R\$	6.000,00
Total:	R\$	6.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	6.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	8.000,00
Desconto:	R\$	8.000,00
Total com desconto:	R\$	0
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais
- 1. Nº de Imóveis explorados: 1
- 4. Área do estabelecimento: 3,00 hectares
- Sobre o imóvel principal:
- 2. Denominação do imóvel: Sítio Nossa Senhora Aparecida
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 3. Localização do imóvel: Jaboti, Barra seca
- 6. Nome ou razão social do proprietário: Vicente Gomes de Faria
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 150.880.909-78

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: Maurilio Rodrigues de Siqueira

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: Maria Rita de J.F. Siqueira

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)

(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 365.171.279-68

Maria Rita de J.F. Siqueira _____

Local _____ Data _____

Maria Rita de J.F. Siqueira _____

Assinatura _____

Maria Rita de J.F. Siqueira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Maria Rita de Jesus Farias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.213.391-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/1984

NOME MARIA RITA DE JESUS FARIA

FILIAÇÃO VICENTE GOMES DE FARIA ANESIA MARIA DE FARIA

NATURALIDADE JABOTI/PR DATA DE NASCIMENTO 09/11/1967

DOC ORIGEM, COMARCA=TOMASINA/PR, JABOTI
C.NASC 10212, LIVRO=18, FOLHA=98

CPF 569.281.909-06

CURITIBA-PR

David Roof
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

W

A

Maria Rita

para - s. Colg.

Miguel

43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Fazenda Federal

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARYA RITA DE JESUS FARIAS SIQUEIRA

Nº de inscrição
569281909-08

Data do Nascimento
09/11/67




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, possui validade e exigibilidade por terceiros, salvo nos casos previstos no Regulamento.

Nome
MARYA RITA DE JESUS FARIAS SIQUEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **12/11/98**

Handwritten notes:

MM

A feel

A mano Rita

para 5/1/00

M-5/20

LA

CBM

Clá

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Maria Rita de Jesus
Faria de Siqueira, CPF:569.281.909-06, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,

Maria Rita de J. Siqueira

MARIA RITA DE JESUS FARIA SIQUEIRA

Handwritten notes and signatures:
A Maria Rita de J. Siqueira
para
EPB
LH
MSF
3

Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0486013499002510110816

- Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: ALCIDES GONCALVES	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 486.013.499-00	4. Nome da Mãe: MARIA MARIANO GONCALVES
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 12/07/1959
7. RG: 2247898	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Guapirama - PR	12. Nome: Jacilva Moura Gonçalves
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 463.258.249-20
15. Nome da Mãe: Albertina Pereira Bento	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 29/03/1958	18. RG: 2000338
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Guapirama - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: Banco da Terra Guapirama

Nº S/N Bairro: SERRARIA QUEIMADA

28. Município: Guapirama - PR

29. CEP: 86465000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 6,60 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.ES. (C.M.F. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 20.000,00	x 0,3	R\$ 6.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 21.600,00	x 0,5	R\$ 10.800,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 16.800,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. () Não contrata ii. (X) Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:300
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? A

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio 02 Irmãos - Banco da Terra Guapirama

3. Localização do imóvel: Bairro Serraria Queimada

4. Área do estabelecimento principal: 6,60 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: / /

Assinatura: *Alcides Gonçalves*

Local: _____ Data: / /

Assinatura: *Alcides Gonçalves*

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 002.771.248-67

Local

Data

Assinatura

Handwritten notes and signatures:
 - "A mais auto" (vertical)
 - "1-10" (vertical)
 - "Assinatura" (vertical)
 - "Alcides Gonçalves" (signature)
 - "1-10" (vertical)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

30/06/2015 09:06

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0486013499002510110816 **Enquadramento:** V **Validade:** 25/10/2017 **Data da Emissão:** 25/10/2011

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES

CPF: 486.013.499-00

Titular: ALCIDES GONCALVES

CPF: 463.258.249-20

Nome: Jacilva Moura Gonçalves

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Handwritten signatures and notes:
 A
 @
 Maria Rita
 Fone: 21
 M-19
 6-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 7.247.898

Nome: **ALCIDES GONCALVES**
Filial: **Joaquim Gonçalves**
Maria Virginia Gonçalves
Cidade: **Maripema - PR**
Estado: **PR**
Data de Nascimento: **12/Jul/1959**
Cidade: **PR**
Data: **05/Dezembro/1978**
Diretor: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Alcides Gonçalves



CÓDIGO DE CONTROLE
71E3.B0C3.B7C5.56A2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.recelta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
de 14/24/10 do dia 03/04/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
486.013.499-00
Nome
ALCIDES GONCALVES
Nascimento
12/07/1959

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A
Alcides Gonçalves
12/07/1959
05/12/1978
PR

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Alcides Gonçalves ,
CPF 486.013.499-00, no Projeto de Venda correspondente à
Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,

Alcides Gonçalves

ALCIDES GONÇALVES

A
A
Mauro Ribeiro
Faro
LP
Alcides Gonçalves
LP

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do
Desenvolvimento

Secretaria da
Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0324580889531709130147

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: MISTUQUI YAMADE	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 324.580.889-53	4. Nome da Mãe: HIENA YAMADE
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 06/02/1950
7. RG: 909280	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Ourinhos - SP	12. Nome: CECILIA TOMOKO YAMADE
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 486.013.909-78
15. Nome da Mãe: TSUYU HIRAI	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 02/01/1958	18. RG: 18788810
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Nova Fátima - PR	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: SÍTIO YAMADE

Nº. S/N Bairro: COLONIA JAPONESA

28. Município: Guapirama - PR

29. CEP: 86465-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 22,60 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) e se:

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 16.000,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: estância Santa Luzia

3. Localização do imóvel: Colonia Japonesa

4. Área do estabelecimento principal: 22,60 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: *Mistuqui Yamade*

Local: _____ Data: _____

Assinatura: *Cecilia Tomoko Owa Gomes*

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 365.171.279-68

Local

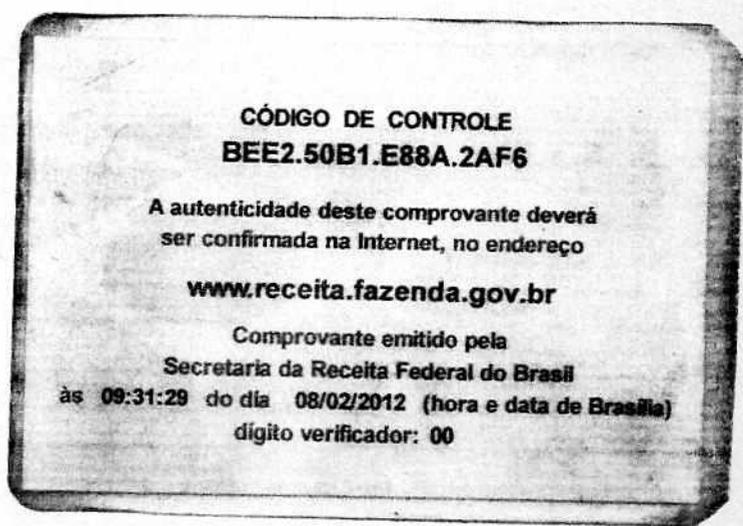
Data

Mistuqui Yamade
Assinatura

AAE

Lb

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'maqui' and 'fap'.



Banco Postal

*** Saque de Conta Corrente/Salário ***

Agência : 36302872-AC GUAPIRAMA
Terminal: 36328701 Id. Trx.: 442860
Nro Aut : 100820 Caixa : 85675733
Data : 21/07/2015 Hora : 10:08
(Horario de Brasília)

BANCO DO BRASIL 0020
5757802312
SAC BB 0800 729 0722
SAQUE EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: MISTUQUI YAMADE *
AGENCIA: 2221-7 CONTA: 6.435-1

DATA DO SAQUE 21/07/2015
NR. DOCUMENTO 128.701
VALOR TOTAL 300,00

NR. AUTENTICACAO 8.D67.EA5.1B9.4C6.AC3

Handwritten signatures and notes:
Jesse
Mist
Eu
Mauricio Neto
Fos 1/2
1/7

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do
Desenvolvimento

Secretaria da
Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0440953339870305110826

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: LUIZ DE ALMEIDA LOPES	2. sexo: Masculino
3. CPF: 440.953.339-87	4. Nome da Mãe: MARIA SEBASTIANA DE CARVALHO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 28/08/1961
7. RG: 37085634	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Conselheiro Mairinck - PR	

12. Nome: MARIA SIRLEI DE SOUZA	13. sexo: Feminino
14. CPF: 847.739.449-00	15. Nome da Mãe: JOSEFA QUITERIA DE SOUZA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 07/06/1972
18. RG: 60448833	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto
21. Naturalidade: Guapirama - PR	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: VILA RURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA

Nº: S/N Bairro: SERRARIA QUEIMADA

28. Município: Guapirama - PR

29. CEP: 86465-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 10.000,00	x 0,3	R\$ 3.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 1.000,00	x 0,5	R\$ 500,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no			R\$ 3.500,00
			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:

i. (X) Não contrata

ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0

iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais):

b) Enquadramentos Anteriores:

1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim

2. Se sim, sob qual grupo? B

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: VILA RURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA

3. Localização do imóvel: BAIRRO SERRARIA QUEIMADA

4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Luiz de Almeida Lopes

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: M. S. Souza

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B.

Grupo Final: B

Entidade emissora

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 002.771.248-67

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Luiz de Almeida Lopes

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

30/06/2015 09:20

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0440953339870305110826 **Enquadramento:** B **Validade:** 03/05/2017 **Data da Emissão:** 03/05/2011

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES**CPF:** 440.953.339-87**Titular:** LUIZ DE ALMEIDA LOPES**CPF:** 847.739.449-00**Nome:** MARIA SIRLEI DE SOUZA**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS**NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER**CNPJ:** 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
440.953.339-87

Nome
LUIZ DE ALMEIDA LOPES

Nascimento
28/08/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1F1E.A0D2.898D.131F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:06:30 do dia 03/07/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Handwritten notes:
 A
 M. S. T.
 mais esta
 P. G.
 A
 L. H. P. 1-2
 P. G.

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar PRONAF

4001 6231 6935 7118

08/19

LUIZ ALMEIDA LOPES

2221-7 21.401-9

VISA

Electronically use only / Apenas uso eletrônico

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

184

BANCO DO BRASIL

SAC 0800 729 1022
 Deficiente Auditivo
 0800 729 0088
 Duvidas BB
 0800 729 5075

FAT
 Ministério do Desenvolvimento Agrário

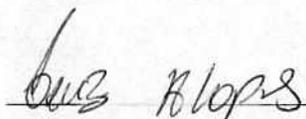
PLUS

Guapirama, 27 de julho de 2015

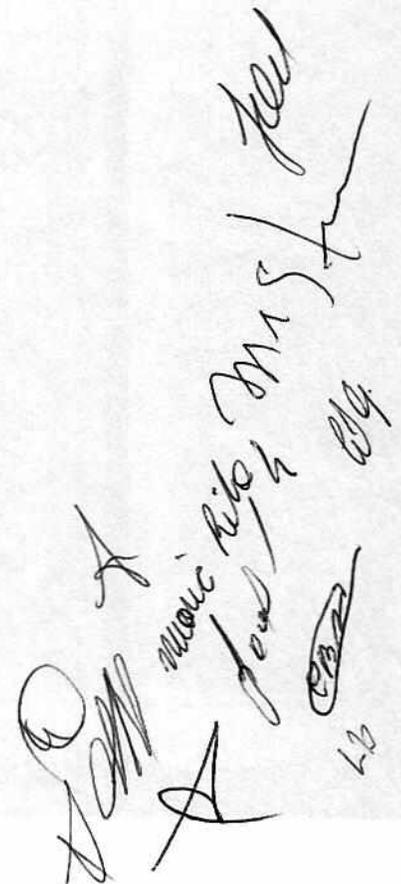
DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Luiz de Almeida
Lopes, CPF: 440.953.339-87, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,



LUIZ DE ALMEIDA LOPES

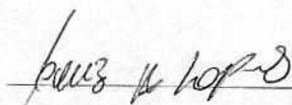

Handwritten signatures and initials, including the name "Mônica Ribeiro" and other illegible signatures.

Guapirama, 27 de julho de 2015

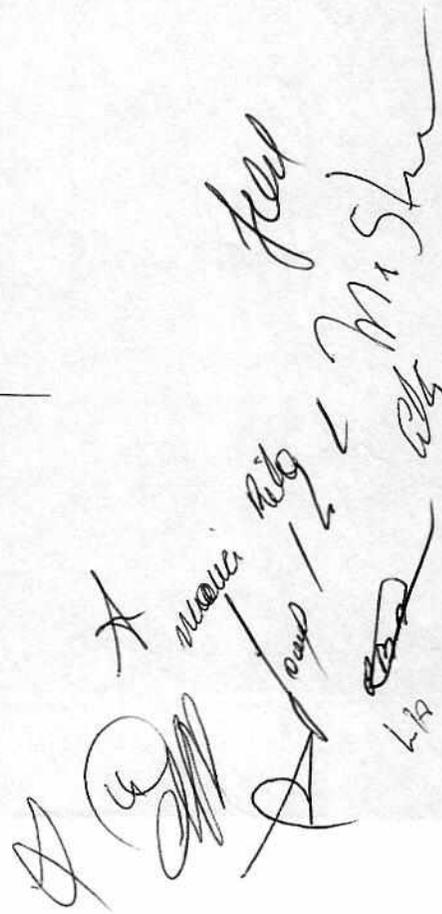
DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados por mim, Luiz de Almeida Lopes, CPF: 440.953.339-87, no Projeto de Venda correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,



LUIZ DE ALMEIDA LOPES


A maioria não / 2
L.R.

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0033743639892801141140

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Claudinei Bukaloski Manata

1. CPF: 033.743.639-89	2. Nome: Claudinei Bukaloski Manata
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Madalena Bucaloski Manata
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 27/04/1973
7. RG: 58739588	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Curitiba - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Olinda Maria dos Santos

12. CPF: 043.251.969-60	13. Nome: Olinda Maria dos Santos
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Sandra Maria dos Santos
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 11/07/1975
18. RG: 73864577	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Jaboti - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Local Próximo
27. Endereço: Rua Ramiros Gonçalves Sebastião	28. Município: Guapirama - PR
Nº: 135	Bairro: Fortalez
29. CEP: 86465-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|---|--|
| 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural |
| 3. Atividades Principais: Agricultor/a Pecuarista | 4. Área do Estabelecimento: 4,80 ha |
| 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	4.400,00
Não Agropecuária Auferida:	R\$	0
Total:	R\$	4.400,00
Renda de Enquadramento:	R\$	4.400,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	1.455,00
Desconto:	R\$	1.455,00
Total com desconto:	R\$	0
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóveis Rurais | 1. Nº de imóveis explorados: 1 | 4. Área do estabelecimento: 4,80 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2. Denominação do imóvel: Sítio Oriental | 5. É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3. Localização do imóvel: Colônia Japonesa | 6. Nome ou razão social do proprietário: Koso Tota |
| | | 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 120.855.459-04 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Claudinei Bukaloski Manata

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Olinda Maria dos Santos

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)

(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 271.525.106-97

Local

Data

Assinatura

Handwritten signatures and stamps:
A. M. A. / José...
Município...
C. M. N. 373
C. M. N. 373



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
 30/06/2015 09:11

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0033743639892801141140 **Enquadramento:** B **Validade:** 28/01/2017 **Data da Emissão:** 28/01/2014
Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES

CPF: 033.743.639-89

Titular: Claudinei Bukaloski Manata

CPF: 043.251.969-60

Nome: Olinda Maria dos Santos

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Handwritten signatures and notes:
 A
 Bukaloski
 Manata
 Olinda Maria dos Santos
 1.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Claudinei Bucalowski Manata
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

S.873.958-8

ESTATE EXPEDIÇÃO 26/09/1989

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

JÃO FERREIRA MANATA
MADALENA BUCALOSKI MANATA

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1973

OFICINA COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFICINA

C.NANI: 5366, LIVRO-379, FOLHA-444

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bel Douglas Fagum*

LE Nº 7.114 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

Nº de Inscrição 033743639-89

Data de Nascimento 27/04/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Claudinei Bucalowski Manata
CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/06/99

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar
PRONAF

4001 6221 5219 1112

03/16
CLAUDINEI B MANATA
0426-X 19.072-1

VISA
ELECTRON

A Muslim Fed

12/1

Munic Rto Cdy.

LR

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Claudinei Bucaloski
Manata, CPF:033.743.639-89, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,

Claudinei B-m

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

A M157-100
12/1
maio 2015
CLM
6/11

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados por mim, Claudinei Bucaloski Manata, CPF:033.743.639-89, no Projeto de Venda correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,

Claudinei B. m.

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

A Manata
maquiado
12/2
Alg. J. K.
LN

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0039575378352910120250

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: LOURENÇO BERNARDINO	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 039.575.378-35	4. Nome da Mãe: MARIA GOMES SALTÃO BERNARDINO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 13/12/1961
7. RG: 14382169	8. UF de Emissão do RG: SP
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Cândido Mota - SP	12. Nome: APARECIDA MORELIN BERNARDINO
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 057.079.379-35
15. Nome da Mãe: GENI DIAS MORELIN	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 02/10/1966	18. RG: 98465073
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Guapirama - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: SÍTIO SÃO ROQUE

Nº. S/N Bairro: SERRARIA QUEIMADA

28. Município: Guapirama - PR

29. CEP: 86465-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 12,70 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$	x 0,3	R\$ 6.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$	x 0,5	R\$ 5.000,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 11.000,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00
ix. Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento			R\$ 0,00
7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento:	100,00 %		

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0

iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SÃO ROQUE

3. Localização do imóvel: BAIRRO SERRARIA QUEIMADA

4. Área do estabelecimento principal: 12,70 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: JOÃO MORELIN

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 055.651.899-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *[assinatura]*

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *[assinatura]*

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 002.771.248-67

Local

Data

Assinatura

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including 'João', 'Ass. Maria', and other illegible marks.]

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

30/06/2015 09:02

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0039575378352910120250 **Enquadramento:** V **Validade:** 29/10/2015 **Data da Emissão:** 29/10/2012

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES

CPF: 039.575.378-35

Titular: LOURENÇO BERNARDINO

CPF: 057.079.379-35

Nome: APARECIDA MORELIN BERNARDINO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Handwritten signatures and notes:
 A Mstun
 Mano Rito
 LA



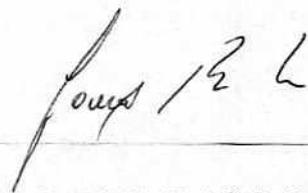
A Mista
março 1961
A José 1/2
L. R. R. R. R.
J. J. J. J. J.
C. C. C. C. C.

Guapirama, 27 de julho de 2015.

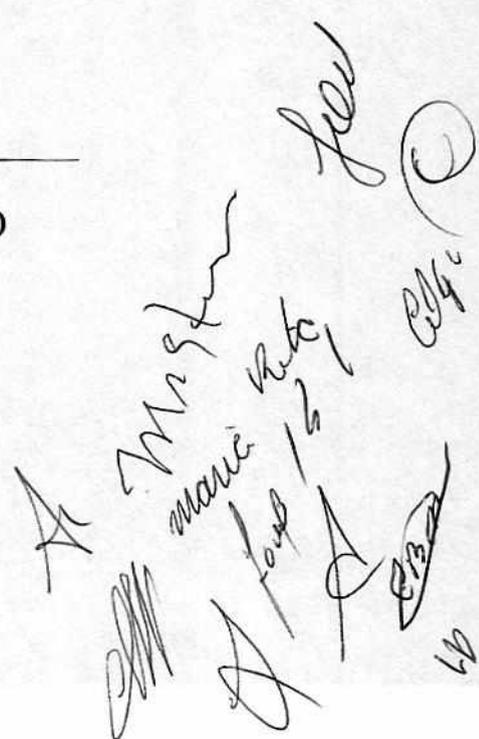
DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Lourenço Bernardino,
CPF:039.575.378-35, no Projeto de Venda correspondente à
Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,



LOURENÇO BERNARDINO



A. M. S. K.
maria Ruth
Lourenço Bernardino
A. M. S. K.
A. M. S. K.
A. M. S. K.

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0031611809501302141024

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOEL FIRMINO DE CARVALHO

1.CPF: 031.611.809-50	2.Nome: JOEL FIRMINO DE CARVALHO
3.Sexo: Masculino	4 Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES LOVISON DE CARVALHO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 20/08/1980
7.RG: 82793402	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Joaquim Távora - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Susi Ellen de Mattos Carvalho

12.CPF: 040.418.789-77	13.Nome: Susi Ellen de Mattos Carvalho
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Diva Mota Mattos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 06/02/1982
18.RG: 79832988	19. UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Quatiguá - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: Guapirama	28.Município: Guapirama - PR
Nº: S/N	29.Bairro: B. Rancho Alegre
29.CEP: 86465-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4. Área do Estabelecimento: 19,89 ha |
| 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	65.000,00
Não Agropecuária Auferida:	R\$	25.000,00
Total:	R\$	90.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	90.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0
Desconto:	R\$	0
Total com desconto:	R\$	0
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|---|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 19,89 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: Rancho Alegre | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: Rancho Alegre | 6.Nome ou razão social do proprietário: |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Joel Firmino de Carvalho

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Susi Ellen de Mattos Carvalho

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 365.171.279-68

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: [Assinatura]

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

30/06/2015 09:10

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0031611809501302141024 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/02/2017 **Data da Emissão:** 13/02/2014
Versão DAP: 1.9.3 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES

CPF: 031.611.809-50

Titular: JOEL FIRMINO DE CARVALHO

CPF: 040.418.789-77

Nome: Susi Ellen de Mattos Carvalho

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

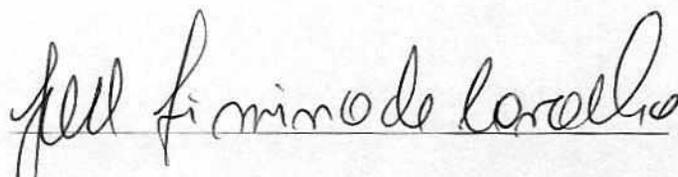
Handwritten signatures and notes:
 A
 Mr. S...
 13/02/17
 Joel
 Susi
 L.A.

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Joel Firmino de
Carvalho, CPF:031.611.809-50, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,


JOEL FIRMINO DE CARVALHO



A
A
27/07/15
Mônica Rêgo

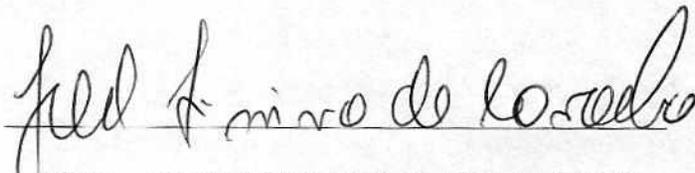
LA

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Joel Firmino de
Carvalho, CPF:031.611.809-50, no Projeto de Venda
correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de
produção própria.

Sem mais,


JOEL FIRMINO DE CARVALHO

A. M. S. T. R.
M. M. C. R. T. E.
10/07/15
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do
Desenvolvimento

Secretaria da
Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0187620859722011131037

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: MANOEL UGUCCIONI	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 187.620.859-72	4. Nome da Mãe: ADELIA GUIDI UGUCCIONI
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 02/09/1949
7. RG: 8561809	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Bandeirantes - PR	12. Nome: MARIA IMACULADA UGUCCIONI
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 542.067.669-91
15. Nome da Mãe: ANTONIA MARCOLINI DOS SANTOS	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 10/07/1954	18. RG: 1954746
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Cambará - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: CHÁCARA PRINCESA DOS CAMPOS
 28. Município: Carlópolis - PR
 29. CEP: 86420000
 Nº: S/N Bairro: JABOTICABAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CNA
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a
 3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 26,45 ha
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 99.780,40	R\$ 204.786,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 99.780,40
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar:
 i. (X) Não contrata
 ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? D
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: CHACARA PRINCESA DOS CAMPOS
 Localização do imóvel: BAIRRO JABOTICABAL - CARLOPOLIS - PR
 4. Área do estabelecimento principal: 26,45 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
 6. Nome ou razão social do proprietário:
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *X* _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *X* _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 75.443.473/0001-62

Entidade emissora

Representante: CPF 453.887.919-72

Local

Data

Manoel Uguccione
Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
 30/06/2015 09:18

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0187620859722011131037 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/11/2016 **Data da Emissão:** 20/11/2013
Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Carlópolis/ PR

TITULARES

CPF: 187.620.859-72

Titular: MANOEL UGUCCIONI

CPF: 542.067.669-91

Nome: MARIA IMACULADA UGUCCIONI

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Posseiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOPOLIS

CNPJ: 75443473000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

(Handwritten signatures and notes)
 M. Stangui
 Maria Rute
 A
 A
 A
 LA

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Manoel Uguccioni ,
CPF 187.620.859-72, no Projeto de Venda correspondente à
Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,



MANOEL UGUCCIONI

(Handwritten notes and signatures in the bottom right corner)
A Manoel Uguccioni
Município de Guapirama
Projeto de Venda
001/2015
1/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

MANOEL UGUCCIONI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 865.180 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1999

NOME MANOEL UGUCCIONI

FILIAÇÃO LUIZ UGUCCIONI
ADELIA GUIDI UGUCCIONI

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 02/09/1949

DOC ORIGEM COMARCA-CAMBARA/PR, DA SEDE C. CAS 9714, LIVRO=832, FOLHA=4

CPF 187.620.859-72

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

187.620.859-72

MANOEL UGUCCIONI

02/09/1949

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

AGO/2006

BANCO DO BRASIL

A Jels

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0978549809341207120405

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: ADEVANIL DA SILVA	2. Sexo: Feminino	
3. CPF: 978.549.809-34	4. Nome da Mãe: JOVINA MENDES DA SILVA	
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 09/06/1972	9. NIS:
7. RG: 58738547	8. UF de Emissão do RG: PR	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Guapirama - PR	12. Nome: ANTONIO JOSÉ SALES	
14. CPF: 650.324.629-34	15. Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES SALES	13. Sexo: Masculino
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 01/01/1968	20. NIS: 00.000.00000-0
18. RG: 54353227	19. UF de Emissão do RG: PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto
21. Naturalidade: Abatiá - PR	23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	
24. Estado Civil: Casado	25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	
26. Local de Residência: Estabelecimento rural	27. Endereço: SÍTIO TRÊS IRMÃS	
Nº: S/N	Bairro: DA GRANJA MIZUMOTO	
28. Município: Guapirama - PR	29. CEP: 86465-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Aquicultor/a Pecuarista

4. Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.H. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 30.000,00	x 0,3	R\$ 9.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 9.000,00
			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0
iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SÃO ROQUE

Localização do imóvel: BAIRRO SERRARIA QUEIMADA

4. Área do estabelecimento principal: 2,00 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: JOVINA MENDES DA SILVA

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 056.085.869-80

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: ANTONIO JOSÉ SALES

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Adevanil da Silva

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 002.771.248-67

Local

Data

Adevanil da Silva
Assinatura

Jesus

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
30/06/2015 09:08

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0978549809341207120405 **Enquadramento:** V **Validade:** 12/07/2018 **Data da Emissão:** 12/07/2012

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Guapirama/ PR

TITULARES

CPF: 978.549.809-34

Titular: ADEVANIL DA SILVA

CPF: 650.324.629-34

Nome: ANTONIO JOSÉ SALES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Agricultor/a

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados por mim, Adevanil da Silva, CPF:978.549.809-34, no Projeto de Venda correspondente à Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,

Adevanil da Silva

ADEVANIL DA SILVA

(Handwritten initials and signature)

Guapirama, 27 de julho de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro a Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr e
ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados por mim, Adevanil da Silva,
CPF:978.549.809-34, no Projeto de Venda correspondente à
Chamada Pública 001/2015 são oriundos de produção própria.

Sem mais,

Adevanil da Silva

ADEVANIL DA SILVA

Handwritten signatures:
- Top right: "Jes" (likely Jesus)
- Middle right: "A" (likely Adevanil da Silva)
- Bottom right: "D" (likely another official)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




POI: COARLHURERO

Adevanil da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 5.873.354-7 DATA DE EXPIRAÇÃO 27/09/1989

ADIVANIL DA SILVA

ATALIBA SEBASTIÃO DA SILVA
JOVINA MENDES DA SILVA

NACIONALIDADE GUAPIRAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/06/1972

OGC ORIGEM COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, GUAPIRAMA

C.NASC. 4224, LIVRO=46, FOLHA=171

CPF ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Harum

GUAPIRAMA-PR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

978549809 34

Adevanil da Silva

09.06.72

Adevanil da Silva

0082-2

11 JAN 1972 DIVE R. da Cruz

150 José dos Santos - PR
091031-8

Ourocard
International



4001 7846 0454 1136

07/19
ADEVANIL SILVA
2221-7 18.850-6

VISA
ELECTRON

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) - 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada. Authorized Signature.

Adevanil da Silva 279

BANCO DO BRASIL

SAC 0800 729 0772
Operador BB 0800 729 5675
Delegacia Auditoria de Fraude
0800 729 0088

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. Se inutilizado, deve ser entregue em qualquer agência do Banco do Brasil. Não pode ser usado no Banco do Brasil S.A. e não possui nenhum tipo de vínculo com o Banco do Brasil S.A. office.

Atendimento ao cliente:
55 (11) 2945 7820 - Ligação para o Brasil (língua portuguesa e inglês)
1 300 967 1098 - Ligação para o EUA (língua inglesa e espanhol)
1 800 396 9665 - Atendimento EUA/Canadá (ligação gratuita)

bb.com.br

PLUS

CAD/PRO
95694393-00



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
978.549.809-34

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Adevanil da Silva

Propriedade
Sítio Três Irmãs

Município
Guapirama

Produtor - Rubrica

INCRA
9501909406589



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Torno público a adjudicação do objeto do presente processo à:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentício, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fornecedor: **CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA**
CPF/MF: 033.743.639-89
DAP: SDW0033743639892801141140
Valor Global: R\$ 1.812,80

Fornecedor: **MANOEL UGUCCIONE**
CPF/MF: 187.620.859-72
DAP: SDW018762085972201131037
Valor Global: R\$ 2.466,00

Fornecedor: **MISTUQUI YAMADE**
CPF/MF: 324.580.889-53
DAP: SDW0324580889531709130147
Valor Global: R\$1.825,40

Fornecedor: **ADEVANIL DA SILVA**
CPF/MF: 978.549.809-34
DAP: SDW00978549809341207120405
Valor Global: R\$1.700,00

Fornecedor: **JOEL FIRMINO DE CARVALHO**
CPF/MF: 031.611.809-50
DAP: SDW0031611809501302141024
Valor Global: R\$2.224,95

Fornecedor: **LUIZ ALMEIDA LOPEZ**
CPF/MF: 440.953.339-87
DAP: SDW0440953339870305110826
Valor Global: R\$1.639,20

Fornecedor: **MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA**
CPF/MF: 569.281.909-06
DAP: SDW0569281909061707141018
Valor Global: R\$1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Fornecedor: **ALCIDES GONÇALVES**
CPF/MF: 486.013.499-00
DAP: SDW0486013499002510110816
Valor Global: R\$1.725,50

Fornecedor: **LOURENÇO BERNARDINO**
CPF/MF: 039.575.378-35
DAP: SDW0039575378352910120250
Valor Global: R\$1.749,50

Embasamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 37 da C.F.

Guapirama, 29 de Julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Tomo público a adjudicação do objeto do presente processo à:
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fornecedor: CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA

CPF/MF: 033.743.639-89

DAP: SDW00337436398928011414140

Valor Global: R\$ 1.812,80

Fornecedor: MANOEL UGUCCIONE

CPF/MF: 187.620.859-72

DAP: SDW018762085972201131037

Valor Global: R\$ 2.466,00

Fornecedor: MISTUQUI YAMADE

CPF/MF: 324.580.889-53

DAP: SDW0324580889531709130147

Valor Global: R\$1.825,40

Fornecedor: ADEVANIL DA SILVA

CPF/MF: 978.549.809-34

DAP: SDW00978549809341207120405

Valor Global: R\$1.700,00

Fornecedor: JOEL FIRMINO DE CARVALHO

CPF/MF: 031.611.809-50

DAP: SDW0031611809501302141024

Valor Global: R\$2.224,95

Fornecedor: LUIZ ALMEIDA LOPEZ

CPF/MF: 440.953.339-87

DAP: SDW0440953339870305110826

Valor Global: R\$1.639,20

Fornecedor: MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA

CPF/MF: 569.281.909-06

DAP: SDW0569281909061707141018

Valor Global: R\$1.700,00

Fornecedor: ALCIDES GONÇALVES

CPF/MF: 486.013.499-00

DAP: SDW0486013499002510110816

Valor Global: R\$1.725,50

Fornecedor: LOURENÇO BERNARDINO

CPF/MF: 039.575.378-35

DAP: SDW0039575378352910120250

Valor Global: R\$1.749,50

Embassamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 37 da C.F. Guapirama, 29 de Julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 347/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 014758 de 27/07/2015, decreta:
Art. 1º - Fica NOMEADA a partir de 1º de agosto de 2015, a servidora JULIANA DIAS SANDY como Responsável pelo Setor de Cadastro Rural, símbolo FG-03.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 349/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:
Art. 1º - Fica ESTABELECIDO, a partir de 19/09/2014, que as inscrições bancárias das contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 571.543/0001-33, de Santo Antônio da Platina, serão assinadas por 02 (duas) das seguintes pessoas: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO CPF 000.991.398-04 - Prefeito Municipal, e/ou JOSÉ RICARDO MARIANO - CPF 565.445.619-91 - Chefe da Divisão de Tesouraria, e/ou ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA - CPF 776.189.129-04 - Secretária Municipal de Saúde, com poderes para:

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO e JOSÉ RICARDO MARIANO - Emitir Cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustentar/Contra-ordenar cheques;
- Baixar cheques;

ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA:
- Emitir cheques;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Consultar contas/Aplic. Programas/ Repasse Recursos Federal;

- Liberar arquivos de pagamentos do Ger. Financeiro/AASP;
- Solicitar saldos/extratos de aplicações financeiras;
- Emitir Comprovantes.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 348/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:
Art. 1º - Fica ESTABELECIDO, a partir de 19/09/14, que as transações bancárias das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, CNPJ nº 76.968.627/0001-00, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, serão assinadas por 02 (duas) das seguintes pessoas: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO CPF 000.991.398-04 - Prefeito Municipal, e/ou JOSÉ RICARDO MARIANO - CPF 565.445.619-91 - Chefe da Divisão de Tesouraria, e/ou ROSIMAR DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA - CPF 776.189.129-04 - Secretária Municipal de Saúde, com poderes para:

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO e JOSÉ RICARDO MARIANO - Emitir Cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustentar/Contra-ordenar cheques;
- Baixar cheques;

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 347/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 014758 de 27/07/2015, decreta:
Art. 1º - Fica NOMEADA a partir de 1º de agosto de 2015, a servidora JULIANA DIAS SANDY como Responsável pelo Setor de Cadastro Rural, símbolo FG-03.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍO DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 021/2015

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 2 de março, 460, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **75.443.812/0001-00**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Pedro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.498.450 e do CPF nº 373.208.909-68, residente a Rua XV de novembro, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro o GRUPO INFORMAL composto por **1-ADEVANIL DA SILVA**, inscrita no CPF nº **978.549.809-34**; **2-ALCIDES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **486.013.499-00**; **3-CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA**, inscrito no CPF nº **033.743.639-89**; **4-JOEL FIRMINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº **031.611.809-50**; **5-LUIZ DE ALMEIDA LOPES**, inscrito no CPF nº **440.953.339-87**; **6-MANOEL UGUCCIONI**, inscrito no CPF nº **187.620.859-72**; **7-MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA**, inscrita no CPF nº **569.281.909-06**; **8-MISTUQUI YAMADE** inscrito no CPF nº **324.580.889-53** e **9-LOURENÇO BERNARDINO**, inscrito no CPF nº **039.575378-35**, doravante denominados (as) **CONTRATADOS (AS)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro 2015, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será da seguinte forma:

ADEVANIL DA SILVA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

ALCIDES GONÇALVES até R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais);

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA até R\$ 1.812,80 (um mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos);

JOEL FIRMINO DE CARVALHO até R\$ 2.224,95 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

CEG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: mistuqui yamade, marie Rita]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LUIZ DE ALMEIDA LOPES até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

MANOEL UGUCCIONI até R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

MISTUQUI YAMADE até R\$ 1.825,40 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

LOURENÇO BERNARDINO até R\$ 1.749,50 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 16.843,35 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e projeto de venda anexo com discriminação dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 14 de dezembro de 2014.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal São Roque e CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor:

ADEVANIL DA SILVA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

ALCIDES GONÇALVES até R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais);

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA até R\$ 1.812,80 (um mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos);

JOEL FIRMINO DE CARVALHO até R\$ 2.224,95 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

LUIZ DE ALMEIDA LOPES até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

MANOEL UGUCCIONI até R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

CLG

CLG

CLG

M. S. Yamade
Maria Rita
Faria Siqueira

Luiz de Almeida Lopes
Manoel Uguccioni



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

MISTUQUI YAMADE até R\$ 1.825,40 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

LOURENÇO BERNARDINO até R\$ 1.749,50 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 16.843,35 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0003.2.019.339032-0500 D= 1275 FR= 117

09.001.12.365.0002.2.006.339032-0500 D= 1271 FR= 117

09.001.12.365.0002.2.007.339032-0500 D= 1273 FR= 117

09.001.12.366.0010.2.033.339032-0500 D= 1277 FR= 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Mistuqui Yamade
Mariana Rito
13/08/2013

Ar. J. J. J.
Ar. J. J. J.
Ar. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 14 de dezembro de 2015.

Maria Dito
14/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama, 03 de agosto de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

Adevanil da Silva
**ADEVANIL DA SILVA
GRUPO INFORMAL**

Alcides Gonçalves
**ALCIDES GONÇALVES
GRUPO INFORMAL**

Claudinei Bucalowski Manata
**CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA
GRUPO INFORMAL**

Joel Firmino de Carvalho
**JOEL FIRMINO DE CARVALHO
GRUPO INFORMAL**

Luiz de Almeida Lopes
**LUIZ DE ALMEIDA LOPES
GRUPO INFORMAL**

Manoel Uguccioni
**MANOEL UGUCCIONI
GRUPO INFORMAL**

Maria Rita J. F. Siqueira
**MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA
GRUPO INFORMAL**

Mistuqui Yamade
**MISTUQUI YAMADE
GRUPO INFORMAL**

Laurenço Bernardino
LOURENÇO BERNARDINO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



CONTRATO 021/2015

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua 2 de março, 460, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **75.443.812/0001-00**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Pedro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.498.450 e do CPF nº 373.208.909-68, residente a Rua XV de novembro, onde é domiciliado a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro o GRUPO INFORMAL composto por **1-ADEVANIL DA SILVA**, inscrita no CPF nº **978.549.809-34**; **2-ALCIDES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **486.013.499-00**; **3-CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA**, inscrito no CPF nº **033.743.639-89**; **4-JOEL FIRMINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº **031.611.809-50**; **5-LUIZ DE ALMEIDA LOPES**, inscrito no CPF nº **440.953.339-87**; **6-MANOEL UGUCCIONI**, inscrito no CPF nº **187.620.859-72**; **7-MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA**, inscrita no CPF nº **569.281.909-06**; **8-MISTUQUI YAMADE** inscrito no CPF nº **324.580.889-53** e **9-LOURENÇO BERNARDINO**, inscrito no CPF nº **039.575378-35**, doravante denominados (as) **CONTRATADOS (AS)**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, pelos termos do Projeto de Vendas da Contratada(o), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente exercício financeiro 2015, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será da seguinte forma:

ADEVANIL DA SILVA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

ALCIDES GONÇALVES até R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais);

CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA até R\$ 1.812,80 (um mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos);

JOEL FIRMINO DE CARVALHO até R\$ 2.224,95 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

ele

[Handwritten signature]

LO

[Handwritten signature]



LUIZ DE ALMEIDA LOPES até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
MANOEL UGUCCIONI até R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais);
MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
MISTUQUI YAMADE até R\$ 1.825,40 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
LOURENÇO BERNARDINO até R\$ 1.749,50 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 16.843,35 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e projeto de venda anexo com discriminação dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega de Mercadorias, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 14 de dezembro de 2014.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal São Roque e CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.
6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor:

ADEVANIL DA SILVA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
ALCIDES GONÇALVES até R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais);
CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA até R\$ 1.812,80 (um mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos);
JOEL FIRMINO DE CARVALHO até R\$ 2.224,95 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);
LUIZ DE ALMEIDA LOPES até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
MANOEL UGUCCIONI até R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes
15/12/14
Rita
Handwritten notes and signatures on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA até R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

MISTUQUI YAMADE até R\$ 1.825,40 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

LOURENÇO BERNARDINO até R\$ 1.749,50 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 16.843,35 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias ou de outras que legalmente venham a substituí-las:

09.001.12.361.0003.2.019.339032-0500 D= 1275 FR= 117

09.001.12.365.0002.2.006.339032-0500 D= 1271 FR= 117

09.001.12.365.0002.2.007.339032-0500 D= 1273 FR= 117

09.001.12.366.0010.2.033.339032-0500 D= 1277 FR= 117

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuada qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLG

CLG

Mistuqui Yamade
LA Maria Rita
Yamade

Ar. J. de
CLG



CLÁUSULA TREZE – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estado à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quatiguá, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº. 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicado, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 14 de dezembro de 2015.

LA

Handwritten signature and date: 14/12/15

Handwritten signature and date: 14/12/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA VINTE E DOIS – É competente o Foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama, 03 de agosto de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**ADEVANIL DA SILVA
GRUPO INFORMAL**

**ALCIDES GONÇALVES
GRUPO INFORMAL**

**CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA
GRUPO INFORMAL**

**JOEL FIRMINO DE CARVALHO
GRUPO INFORMAL**

**LUIZ DE ALMEIDA LOPES
GRUPO INFORMAL**

**MANOEL UGUCCIONI
GRUPO INFORMAL**

**MARIA RITA J. FARIA SIQUEIRA
GRUPO INFORMAL**

**MISTUQUI YAMADE
GRUPO INFORMAL**

LOURENÇO BERNARDINO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

